

DELIBERAÇÃO Nº 055/2014 – CEDCA/PR

Considerando a Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 121/2010, que estabelece procedimentos para prorrogação de vigência de convênio com a finalidade de garantir a efetiva aplicação dos recursos do FIA/PR, na execução do objeto de convênios firmados, em cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 25 de abril de 2014;

DELIBEROU

Art.1º Pela alteração da razão social passando de “Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ”, para “Secretaria de Estado da Família e desenvolvimento Social – SEDS”.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 25 de abril de 2014.

Édina Maria Silva de Paula
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**